

A 'federalização' das dívidas estaduais

PAULO GUEDES

Uma idéia freqüentemente lançada para contornar as dificuldades de rolagem das dívidas mobiliárias estaduais é a da "federalização": as dívidas seriam assumidas pelo Tesouro Nacional. O tratamento "global" do problema foi embrionariamente testado por ocasião do Collor II, quando nasceram os mercados cativos dos "Fundões", após um período em que o Banco Central trocou papéis de sua emissão por títulos estaduais, para re-

duzir o custo de financiamento e estancar a sangria dos bancos estaduais, após sucessivos estouros no redesconto. O passo seguinte, dado pela Secretaria do Tesouro e ensaiado no Emendão, foi a tentativa de capturar uma parcela das transferências constitucionais assegurada aos municípios, entre outras, para compensar o auxílio federal aos Governos estaduais. E agora, na mais recente e completa versão, o tratamento "global" retorna, sob forma de uma "federalização" explícita das dívidas estaduais em troca de fluxos futuros de receitas dos Estados, provenientes das transferências constitucionais de recursos tributários. Os Estados abrem mão de receitas futuras para que a União descasque o "abacaxi" de suas dívidas presentes. Esta proposta, que estaria no misterioso Plano K, é sem dúvida a mais abrangente for-

mulação do tratamento "global" das dívidas estaduais.

Por várias razões, estretanto, não tenho a menor simpatia pela tese da "federalização" embutida na proposta.

A diástole tributária é importante instrumento do processo democrático, por descentralizar e tornar mais efetiva a ação social do Governo. Seria um retrocesso fazer refluir, pelos próximos 20 anos, recursos tributários dos Estados para a União apenas para acomodar as finanças dos atuais governadores. Haveria ética no comportamento destes governadores se, para "federalizar" dívidas contraídas em obras e até mesmo campanhas que resultaram em sua eleição, decidissem hipotecar os recursos tributários futuros de seus sucessores?

A "federalização", como ação dirigista do Governo central, suprime importante processo de aperfeiçoamento poli-

tico e institucional. Substitui as rolagens em mercado, a taxas de juros distintas, que premiam ou punem a ação descentralizada de Governos estaduais em situação orçamentária distinta. Obscurece a saudável competição partidária que ocorreria através da comparação entre os desempenhos financeiros das administrações estaduais. Impede o aperfeiçoamento econômico dos bancos estaduais que lhes seria imposto pela disciplina de mercado. Desvirtua o relacionamento entre os bancos estaduais e o Banco Central, cuja autoridade é solapada pelas pressões políticas dos governadores. O enfraquecimento institucional do Banco Central é um dos focos principais de instabilidade monetária. É a simples perspectiva da "federalização", um incentivo ao comportamento perdulário dos governadores.